
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 701/2017

Ementa: REGULAMENTA A SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES, COM BASE NO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O profissional do Magistério que exerça a função em substituição, nas situações previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei 455 de 19 de outubro de 2010, acumulará as atribuições do cargo que ocupa com as atividades extras decorrentes da substituição para a qual foi designado, fazendo jus a mesma remuneração prevista referente à sua classe a faixa, conforme estabelece o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Camaragibe.

§1º - A remuneração referente às aulas em substituição será suspensa tão logo cesse a substituição, que lhe deu causa.

§2º - Sobre esses valores incidirão todos os encargos previdenciários, demais gratificações, se for o caso, e integrará a base de cálculo para férias e décimo terceiro salário.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria que poderá ser suplementada caso necessário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 15 de Junho de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda de Souza Batista Meira

Código Identificador:16F6CE0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/06/2017. Edição 1859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>